



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
CNPJ/MF n° 10.872.562/0001-89
E-MAIL. CMVSNN@GMAIL.COM

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023,

em 8 de agosto de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência disposta no Art. 11, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal e, ainda:

Considerando que o Art. 43, § 3º, do mesmo Regimento Interno estabelece que a pauta de cada sessão deverá ser publicada em mural interno com antecedência de 24h de sua realização, ou seja, às 8h da terça-feira;

Considerando ser imprescindível que a Secretaria da Casa Legislativa disponha de tempo necessário para atender as demandas dos Vereadores, principalmente para a elaboração das proposições e organização da respectiva pauta em tempo hábil;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que somente constarão do expediente de cada sessão ordinária as matérias dos Vereadores que forem protocoladas/entregues/informadas na Secretaria da Câmara Municipal até às 12h da segunda-feira, para evitar prejuízo à formalização e à publicação da pauta no dia seguinte (terça-feira).

Art. 2º. Excluem-se do prazo previsto no artigo anterior os projetos de lei cujo adiamento possa causar prejuízo à municipalidade e seus municípios, principalmente quando contenham pedido de urgência.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Alysson Moisés de Medeiros
Presidente

Ana Karinne Araújo da Nóbrega
1ª vice-Presidente

Vânia Fernandes de Medeiros
1ª Secretária

Flávio Barros Bezerra
2º Vice-Presidente

Carlos Eduardo Job Gomes
2º Secretário